



Lei nº 136/2019

Matrinchã-GO, 13 de novembro de 2019.

“Autoriza a transferência de propriedade para o Município e autoriza a alienação dos veículos que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE MATRINCHÃ, SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica a autorizado ao Chefe do Poder Legislativo, transferir a propriedade ao Município de Matrinchã dos seguintes veículos:

I – 01 (um) veículo, VW/POLO. SEDAN 1.6, cor, Preta, placa NKW 3697, ano, 2009, modelo, 2010, Chassi nº 9BWDB09N2AP020680, Renavan 183637488.

II – 01 (um) veículo, VW/GOL. 1.0, cor, Branca, placa NGI 6276, ano, 2007, modelo, 2008, Chassi nº 9BWCA05WX8P026153, Renavan 00928452867.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, alienar no estado em que se encontram os veículos de que tratam o artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 3º - Ficam os bens elencados nos artigos 1º e 2º tidos como bens inservíveis a administração.

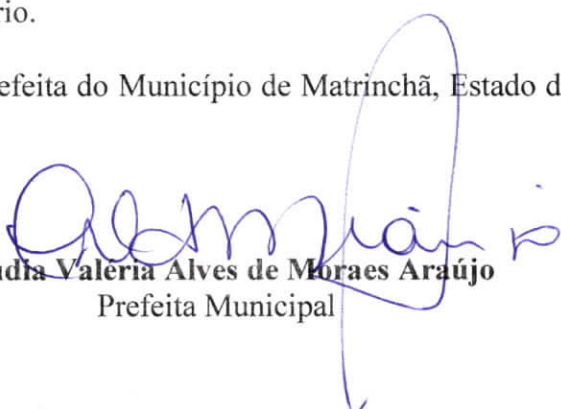
Art. 4º - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os veículos alienados serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação direta de leiloeiro(a) oficial para cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal